



REGIMENTO INTERNO



“Nosso cuidado com as crianças e jovens deve ser regido não pelo desejo de ‘fazer-lhes aprender coisas’, mas pelo esforço em manter acesa dentro deles a luz que se chama inteligência.”

Maria Montessori

Regimento Escolar 2022



sumário

| | |
|--|----|
| Regimento Escolar | 4 |
| Título I: Da Identificação, Fins e Objetivos do Estabelecimento | 4 |
| Capítulo I: Da Instituição e Características | 4 |
| Capítulo II: Das Finalidades e Objetivos | 5 |
| Título II: Da Organização Administrativa e Técnica | 5 |
| Capítulo III: Da Administração | 5 |
| Capítulo IV Da Direção | 6 |
| Capítulo V: Da Gerência Adm. | 7 |
| Capítulo VI: Da Secretaria Escolar | 7 |
| Capítulo VII: Da Biblioteca | 8 |
| Capítulo VIII: Da Coordenação pedagógica | 8 |
| Capítulo IX: Do Conselho de Classe | 8 |
| Título III: Da Proposta Curricular | 10 |
| Capítulo X: Da Estrutura Curricular | 10 |
| Capítulo XI: Atividades Escolares | 11 |
| Capítulo XII: Verificação do Rendimento Escolar | 12 |
| Capítulo XIII: Critérios de Correção | 12 |
| Capítulo XIV: Critérios de Avaliação | 13 |
| Capítulo XV: Critérios de Avaliação Qualitativa | 13 |
| Capítulo XVI: Critérios de Avaliação Quantitativa | 13 |
| Capítulo XVII: Segunda Chamada | 14 |
| Capítulo XVIII: Reorientação Prova Final | 15 |
| Capítulo XIX: Outras Atividades | 16 |
| Capítulo XX: Atividades Paralelas a Rotina de Classe – Aniversário Dentro da Escola | 16 |
| Capítulo XXI: Atividades Paralelas a Rotina de Classe – Aniversário Fora da Escola | 17 |



| | |
|--|-----------|
| Título IV: Da Saúde e Segurança | 18 |
| Capítulo XXII: Das Informações Gerais..... | 18 |
| Título V: Dos Direitos e Deveres | 19 |
| Capítulo XXIII: Direitos dos Alunos | 19 |
| Capítulo XXIV: Deveres dos Alunos | 19 |
| Capítulo XXV: Das Sanções | 20 |
| Capítulo XXVI: Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis..... | 21 |
| Capítulo XXVII: Do Corpo Docente, Administrativo e Técnico – Admissão, Direitos e Deveres | 21 |
| Título VI: Do Regime Escolar | 22 |
| Capítulo XXVIII: Da Matrícula | 22 |
| Capítulo XXIX: Da Transferência | 23 |
| Título VII: Das Disposições Gerais | 23 |
| Capítulo XXX: Horário de Início e de Término das Aulas..... | 23 |
| Capítulo XXXI: Uniforme Escolar..... | 24 |
| Capítulo XXXII: Material Escolar | 25 |
| Capítulo XXXIII: Oficinas e Atividades Extracurriculares | 26 |
| Capítulo XXXIV: Relação Família X Escola..... | 26 |
| Capítulo XXXV: Equipe Técnica | 28 |
| Capítulo XXXVI: Do Regimento | 28 |



Regimento Escolar:

Título I: Da Identificação, Fins e Objetivos do Estabelecimento

Capítulo I: Da Instituição e Características

Art. 1º A Escola Natureza funciona na Rua das Rosas, 358, Pituba, Salvador-Ba. CEP. 41.810-070.

Parágrafo 1º Valores - Respeito e cuidado consigo, com o outro e com o ambiente; Confiança; Integridade e Ética; Transparência; Acolhimento; Afetividade; Profissionalismo; Capacitação Constante; Responsabilidade Social e Ambiental.

Parágrafo 2º Compromisso - Nosso compromisso é com a formação de seres humanos mais conscientes, responsáveis e participantes da comunidade e do mundo.

Parágrafo 3º História - A Escola Natureza nasceu do ideal de uma família de educadores, que desejava criar uma escola na qual a educação fosse vista por completo. Que tivesse luz e alegria. Uma escola onde as crianças pudessem conhecer e ir além do que os livros didáticos dizem, nutrissem o amor por aprender e, sobretudo, pelo respeito por si, pelo outro e pelo ambiente em que vivemos.

Parágrafo 4º Referências - A Escola Natureza tem um reconhecimento nacional como divulgadora da Metodologia Montessoriana através da OMB (**Organização das Escolas Montessorianas do Brasil**) da qual é associada, da ABEM (**Associação Brasileira das Escolas Montessorianas**) e da AMB (**Associação Montessori das Escolas da Bahia**), da qual faz parte da comissão técnica.

Parágrafo 5º Metas e Filosofia - A Escola Natureza tem uma filosofia clara e definida, com base no Sistema de Ensino Montessoriano, e vem aliando um excelente ensino à prática positiva de afetividade nas relações interpessoais dentro e fora da escola.

Com esse objetivo maior, temos buscado sempre, dentro desses 31 anos de existência:

- I- Oferecer um ensino de qualidade, explorando todas as possibilidades do aluno de maneira coletiva e individualizada;
- II- Desenvolver um trabalho participativo entre pais e escola levando a família a participar de todo processo de ensino-aprendizagem;
- III- A criação de um ambiente adequado a prática pedagógica, tanto no que se refere aos recursos materiais como humanos;


Rosas



- IV- Atuar, de maneira consciente, dentro dos princípios Montessorianos, desenvolvendo nos alunos o senso de responsabilidade, sociabilidade, respeito, cooperação e independência;
- V- Oferecer um corpo técnico especializado, que atue dentro do espírito filosófico adotado pela escola;
- VI- Apresentar um curso de qualidade, adotando um conteúdo programático atualizado, específico que busque o crescimento humano e crítico do aluno e professor;
- VII- Oferecer um ambiente de estudo e trabalho propício a constantes trocas, dentro de uma visão solidária e participativa onde todos se engajam no processo de ensino-aprendizagem.

Capítulo II: Das Finalidades e Objetivos

Art. 2º A Escola Natureza tem como objetivo guiar crianças em sua autoeducação, através de um método de aprendizagem que respeita as diferenças individuais, que é inclusivo e valoriza o tempo de cada um, objetivando contribuir para a formação de pessoas integrais, com iniciativa, persistência, que tenham respeito com o próximo e consigo, percebam o mundo a sua volta e saibam ser felizes.

Art. 3º Para consecução desse objetivo a Escola Natureza mantém:

Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano;

Educação Infantil:

- A. G I A - 1 ano e 5 meses a 2 anos;
- B. G II A – 2 anos e 8 meses a 3 anos;
- C. G II B – 3 anos e 8 meses a 4 anos;
- D. G II C – 4 anos e 8 meses a 5 anos

Título II: Da Organização Administrativa e Técnica:

Capítulo III: Da Administração

Art. 4º A Escola Natureza é administrada através de uma Diretoria composta por dois membros, sendo uma Diretora-Administrativa, uma Diretora-Pedagógica.

Parágrafo Único: A estrutura administrativa do Colégio Bandeirantes compreende ainda órgãos de apoio pedagógico, administrativo e de tecnologia, subordinados às Diretorias mencionadas.

5



Capítulo IV: Da Direção

Art. 5º A Direção Administrativa compete, além da representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Escola:

- I. Assinar, com os demais Diretores, instrumentos públicos ou particulares de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Escola Natureza;
- II. Outorgar mandatos em nome da Escola, assinando em conjunto com outro Diretor;
- III. Elaborar as metas e diretrizes operacionais e praticar, em conjunto com todos os diretores, os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades do Colégio, assinando, cheques, contratos, inclusive de financiamento, de arrendamento mercantil e semelhantes, com qualquer instituição financeira, pedidos de compra, ordens de pagamento, contratos de venda de bens móveis da Escola, podendo, ainda, abrir e encerrar contas bancárias, promover a cobrança e receber, dando quitação, toda e qualquer importância devida a Escola;
- IV. Elaborar e definir a política de preços dos serviços prestados e das atividades desenvolvidas pelo Colégio, em conjunto com o Diretoria Pedagógica e Gerência Administrativa;
- V. Elaborar e estabelecer juntamente com a Diretoria Pedagógica e Gerência as condições dos contratos de trabalho de professores e demais empregados da administração do estabelecimento de ensino, bem como admiti-los e demiti-los;
- VI. Elaborar, em 31 de dezembro de cada ano, o estudo orçamentário da receita e despesas do estabelecimento de ensino para o ano letivo seguinte, em conjunto com a Gerência Administrativa Financeira;

Art. 6º À Diretoria Pedagógica, legalmente habilitada e com comprovada atividade docente e/ou Pedagógica em instituições de ensino do porte do Colégio, compete:

- I - Planejar, organizar, dirigir e controlar todo o processo escolar, dando orientação pedagógica e gerenciando o corpo docente, cuidando da harmonia do seu trabalho, dos órgãos de apoio pedagógico e do corpo discente, de modo que os objetivos educacionais sejam atingidos. Estão subordinadas ao Diretoria-Pedagógica, a Coordenação Pedagógica, a Biblioteca e a Secretaria Escolar;
- II - Dentro dos limites impostos por esse Regimento e pela Legislação pertinente, aplicar sanções aos alunos; nomear, entre os Coordenadores, os Presidentes dos Conselhos de Classe;
- III - Representar o estabelecimento de ensino perante as Repartições Públicas federais, estaduais e municipais em assuntos relacionados à educação;
- IV - Elaborar, juntamente com a Diretoria Administrativa e Gerência:



- A. O Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, cumprindo-o e fazendo com que o corpo docente e discente o cumpra;
- B. A proposta de criação ou supressão de cursos;
- C. Assinar todo e qualquer documento oficial relacionado com as atividades do estabelecimento de ensino;
- D. Elaborar e estabelecer juntamente com o Direção Administrativa e a Gerência as condições dos contratos de trabalho dos professores e profissionais da área pedagógica, bem como admiti-los e demiti-los;
- E. Nomear, em conjunto com a Diretoria Administrativa, procuradores da escola para sua representação perante as Repartições Públicas federais, estaduais e municipais nos assuntos relacionados ao estabelecimento de ensino.

Capítulo V: Da Gerência Administrativa:

Art. 7º Gerência Adm. Financeira compete, além da representação ativa e passiva, da Instituição:

- I- Substituir o Diretoria em suas faltas e impedimentos;
- II- Assinar os documentos ligados as suas atribuições;
- III- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades das áreas administrativas e financeiras, gerenciar os Serviços Terceirizados, participar da fixação da política de gestão de recursos financeiros juntamente a Direção Administrativa, e quanto aos planos de desenvolvimento, assegurar nos estudos administrativos o estabelecimento de normas gerais para os trabalhos das áreas subordinadas, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos e metas da instituição;
- IV- Elaborar e definir a política de preços dos serviços prestados e das atividades desenvolvidas pela Escola em conjunto com o Diretoria Administrativa;
- V- Apoiar o planejamento, juntamente com a equipe de marketing, das ações de comunicação interna e externa da escola;
- VI- Elaborar, em 31 de dezembro de cada ano, em conjunto com a Direção Administrativa, o estudo orçamentário das receitas e despesas do estabelecimento de ensino para o ano letivo seguinte.

Capítulo VI: Da Secretaria Escolar:

Art. 8º A Secretaria Escolar, sob a gestão de profissional legalmente habilitado, realiza o serviço de registro dos dados pessoais e de vida escolar de cada aluno, assim como sua guarda e conservação dentro das normas legais vigentes;



Capítulo VII: Da Biblioteca

Art. 9º A Biblioteca da Escola Natureza, mantém um rico acervo, permanentemente atualizado, atendendo às demandas e necessidades, dos nossos alunos.

Capítulo VIII: Da Coordenação Pedagógica:

Art. 10º Aos Coordenadores Pedagógicos, com comprovada atividade docente e/ou pedagógica, compete trabalhar em conjunto com a Direção-Pedagógica ajudando-o e assessorando-o em todas as suas funções.


Parágrafo Único: Cabe aos Coordenadores Pedagógicos:

- I- Dentro dos limites impostos por esse Regimento e pela legislação pertinente, aplicar sanções aos alunos;
- II- Organizar os conteúdos programáticos das respectivas disciplinas da área;
- III- Controlar a qualidade dos cursos ministrados e o cumprimento, pelos professores da área, do programa estabelecido, auxiliando-os e orientando-os permanentemente;
- IV- Efetuar o controle da qualidade e da necessidade para o curso, do material didático elaborado pelos professores da área, dando sua aprovação aos que devam ser utilizados;
- V- Selecionar os professores a serem contratados para a área;
- VI- Organizar seminários e ciclos de capacitação para os professores;
- VII- Organizar e coordenar reuniões com os professores da área;
- VIII- Acompanhar, com os professores da área e a Orientação Educacional, os casos de alunos com baixo rendimento, problemas emocionais e outras restrições ao bom desempenho escolar;
- IX- Presidir, quando designado, os Conselhos de Classe;

Capítulo IX: Do Conselho de Classe

Art. 11º O Conselho de Classe é um órgão colegiado, formado pelo corpo docente e pelos orientadores educacionais do Colégio, com a finalidade de:

- I- Decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos nesse Regimento;


Realcare



- II- Julgar recursos de avaliação do rendimento escolar;
- III- Avaliar e dar parecer quanto à transferência como medida cautelar de alunos;
- IV- decidir, como instância final interna de recurso, quanto a sanções.

Parágrafo Único: O Conselho de Classe realiza uma apreciação qualitativa do desempenho do aluno, analisando-o de maneira global, não se restringindo, apenas, ao resultado expresso pelas médias das avaliações. Adota o seguinte critério de julgamento:



- A. Histórico da vida escolar;
- B. Evolução apresentada na aprendizagem;
- C. Empenho, esforço;
- D. Domínio de conteúdos imprescindíveis para cursar a série seguinte;
- E. Responsabilidade;
- F. Assiduidade;
- G. Cumprimento das normas e recomendações solicitadas pela escola.

Art. 12º Cada Conselho de Classe será composto por, no mínimo metade dos professores do aluno cujos desempenhos estão sendo julgados. A presidência do Conselho será da responsabilidade da Coordenação Pedagógica;

Art. 13º As decisões são tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente do Conselho.

Art. 14º É da responsabilidade do Presidente do Conselho:

- I- No início dos trabalhos, orientar os professores participantes sobre a filosofia e o funcionamento do Conselho de Classe;
- II- Escolher um professor que será responsável pela Ata;
- III- Preencher as fichas individuais dos alunos avaliados;
- IV- Coordenar as manifestações e debates;
- V- Presidir o processo de votação, apenas votando em caso de empate.


9




Título III: Da Proposta Curricular

Capítulo X: Da Estrutura Curricular

A Escola Natureza oferece uma tradicional Educação Montessori que incide sobre o desenvolvimento da criança como um todo. Nosso currículo é bem estruturado seguindo e respeitando o desenvolvimento biológico de cada criança maximizando assim o seu processo de aprendizagem.

Art. 15º O Ensino Fundamental I, na Escola Natureza, está estruturado em séries anuais do 1º ao 5º ano, em 05 anos letivos.

Parágrafo 1º: As datas de início e término do ano letivo serão fixadas anualmente no Plano Escolar.

Parágrafo 2º: O Currículo da Ed. Infantil e Ensino Fundamental da Escola Natureza é composto da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, sendo desenvolvido sob forma de Componentes Curriculares, com plena observância aos princípios Éticos, Políticos e Estéticos que fundamentam estes componentes curriculares.

Parágrafo 3º: No contexto do enriquecimento, também de flexibilização curricular, a Escola oferece atividades como:

Ensino Fundamental:

- I- Linguagem;
- II- Produção de texto;
- III- Matemática;
- IV- História;
- V- Geografia;
- VI- Ciências;
- VII- Inglês;
- VIII- Projeto;
- IX- Educação Sócio Emocional;
- X- Educação Física.

Educação Infantil:

- I- Desenvolvimento da Linguagem;
- II- Desenvolvimento da Matemática;
- III- Conhecimento de Mundo;
- IV- Vida Prática;
- V- Psicomotricidade;
- VI- Educação Socio Emocional;
- VII- Educação Física;
- VIII- Inglês.

Art. 16º A Educação Infantil será estruturada em Grupos anuais por faixa etária, com duração de 04 anos letivos.

Parágrafo Único: As datas de início e término do ano letivo também serão fixadas anualmente no Plano Escolar.



Art. 17º Para ambas modalidades de ensino (Fundamental e Infantil), a duração da hora/aula será de 50 minutos.

Art. 18º Os quadros curriculares do Ensino Fundamental e Ed. Infantil atenderão à legislação e normas vigentes e constarão anualmente do Plano Escolar.

Art. 19º Poderão organizar-se turmas que reúnam alunos de diferentes séries e equivalentes níveis de adiantamento para o ensino de línguas estrangeiras, bem como, de outros componentes curriculares em que tal solução se aconselhe.

Parágrafo Único: A organização e operacionalização no disposto nesse artigo serão definidas anualmente no Plano Escolar.

Art. 20º Os componentes curriculares poderão ser desdobrados, em decorrência da natureza dos conteúdos.

Parágrafo Único: O Plano de Ensino definirá anualmente quais componentes serão desdobrados e como serão apurados seus rendimentos escolares.

Art. 21º Os componentes curriculares, além da forma prevista no quadro curricular e que contempla determinado número de aulas semanais, poderão ser desenvolvidos em disciplinas eletivas, módulos e atividades complementares, conforme definição no Plano de Ensino.

Parágrafo Único: Por módulos entende-se determinado conjunto de conhecimentos, habilidades ou competências com duração definida no Plano de Ensino.

Capítulo XI: Atividades Escolares

Art. 22º As atividades de sala são realizadas diariamente sendo os alunos orientados quanto à organização e compreensão dos conteúdos recebendo assistência da professora em caso de dúvidas;

Art. 23º No Ensino Fundamental a determinação das tarefas de casa leva em consideração as necessidades de cada estudante e da turma como um todo. Mas este não é o foco do nosso programa. Os exercícios para casa destinam-se a proporcionar oportunidades para o aluno aprender a organizar seu tempo e suas obrigações, bem como adquirir e reforçar os hábitos estudo. Em sua maioria envolvem atribuições que são favoráveis e complementares à investigação e memorização de fatos específicos privilegiados em sala de aula;

Art. 24º Independente da tarefa de casa o estudante deve ser estimulado pela família a prática de tarefas extras que sustentam o aprimoramento de sua competência acadêmica;



Art. 25º Na medida em que se tornam mais velhos e maduros, algumas tarefas diárias podem ser atribuídas aos estudantes de forma sistemática. Uma tarefa de casa precisa ser cumprida com capricho e empenho, o estudante deve dar sempre o melhor de si.

Parágrafo Único: A família deve acompanhar o desenvolvimento do aluno, observando as atividades realizadas, lendo os avisos enviados e assinando diariamente sua agenda escolar.

Capítulo XII: Verificação do Rendimento Escolar

Art. 26º A verificação do aproveitamento dos alunos, no Ensino Fundamental I será realizada pelo professor ao longo do ano letivo através das avaliações e acompanhamento da participação e interesse do estudante.

§ 1º A escala utilizada na avaliação será de 0,0 a 10,0 (zero a dez);

§ 2º O professor atribuirá a cada aluno, em seu componente curricular, uma nota, que será resultante da avaliação e do acompanhamento da participação e do interesse do estudante em aprender.

§ 3º O ano letivo compreende quatro períodos de avaliação, 1º, 2º, 3º e 4º unidades fixados no calendário escolar elaborado antes do início das aulas.

Capítulo XIII: Critérios de Correção

Parágrafo Único: A intenção quanto a esse aspecto, é criar uma postura que considere o erro como balizador do processo de construção do conhecimento e que o aluno não trate apenas a correção por correção. A correção faz parte do processo de aprendizagem e é realizada da seguinte forma:

I- **Coletivamente:** onde a professora revisa oralmente o assunto da atividade:

II- **Individualmente:** a professora corrigirá o de cada criança atendendo a prioridade do conteúdo;

Art. 27º As atividades de classe são comentadas na aula sendo revisada e vistada pela professora, e apenas a presença do visto da professora configura que a tarefa foi corrigida;

Parágrafo Único: O sistema de avaliação da Ed. Infantil, é realizado através da observação e registro diário do Professor, e abrange aspectos cognitivos, maturacional, psicomotor e psicológico.

Art. 28º Tarefa não realizada: os alunos deverão ser orientados a realizarem as tarefas, quando isso não acontece às mesmas serão notificadas com registro no controle da agenda escolar. Em caso de reincidências os pais serão comunicados em circulares específicas;



Art. 29º Caberá a família acompanhar esse registro, assinando todas as notificações enviadas;

Capítulo XIV: Critérios de Avaliação

Parágrafo Único: O processo de avaliação não pode ser construído com um único instrumento ou de uma única forma. É necessário um espectro diversificado de recurso de avaliação para que se possam mapear diferentes competências e regular a atuação de forma adequada.

Art. 30º Para a promoção do aluno ao ano ou a série seguinte a Escola Natureza analisará seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Art. 31º A frequência é obrigatória para todos os alunos, em todas as disciplinas e atividades escolares, do primeiro ao último dia de aula;

Art. 32º A frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas aulas e demais atividades escolares implica em reprovação na série ou ano que ele estiver cursando;

Art. 33º Os alunos que tenham menos de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em aulas regulares de Educação Física, não serão beneficiados com aproximação de média por méritos qualitativos.

Capítulo XV: Critérios de Avaliação Qualitativa

Parágrafo Único: No Ensino Fundamental a avaliação qualitativa, considerará os aspectos que se seguem:

- I- Assiduidade;
- II- Pontualidade;
- III- Cumprimento das atividades escolares;
- IV- Apresentação do material didático;
- V- Interesse no aprendizado;
- VI- Sociabilidade;
- VII- Atitudes relativas ao bom desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Capítulo XVI: Critérios de Avaliação Quantitativa

O sistema de avaliação adotado pela Escola Natureza no Ensino Fundamental inclui aferição de notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) com objetivo de traduzir e quantificar o aproveitamento do aluno nas atividades avaliativas propostas;

No tocante à avaliação do aluno, sua apuração far-se-á mediante instrumentos específicos distribuídos da seguinte maneira:



- A. Avaliação Formal = 3,0 pts.
- B. Projeto Salvador = 1,0 pts.
- C. Escola da Inteligência = 1,5 pts.
- D. Avaliação Qualitativa = 0,5 pts.
- E. Portfólio (atividades pontuadas) = 4,0 pts.

Art. 34º A média de aprovação de cada unidade é 6,0 (seis) e essa é obtida mediante o somatório das notas de todas as atividades realizadas ao longo da unidade;

Art. 35º Será considerado promovido ao ano ou à série seguinte o aluno que obtiver média de curso igual ou superior a 6,0 (seis);

Art. 36º Os alunos que não conseguirem alcançar a média de curso desejada deverão submeter-se a reorientação de acordo com o calendário distribuído;

Art. 37º Será considerado aprovado os alunos que após a realização da reorientação, obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco);

Art. 38º O conceito final do aluno, por disciplina, será a média aritmética das quatro unidades;

Art. 39º Casos excepcionais serão avaliados pelo Conselho de Classe;

Art. 40º O desempenho do aluno será acompanhado diariamente e ao longo da unidade a família será notificada caso o aluno necessite de um apoio específico.

Capítulo XVII: Segunda Chamada

Art. 41º O aluno terá direito a segunda chamada desde que seja comprovada a impossibilidade de comparecer na escola no dia da realização das avaliações;

Art. 42º A solicitação deverá ser realizada à Coordenação Pedagógica no prazo de 72 horas após a aplicação da avaliação, através de requerimento oferecido na secretaria da escola, justificando a ausência mediante documentos comprobatórios de doenças, luto ou motivo de força maior aceito pela diretoria;

Art. 43º estabelecido projeto especial para atender alunos cujas condições de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares.



Art. 44º - Será cobrado um percentual de 10% do valor da mensalidade em vigor para realização das avaliações de 2ª chamada. (serão desprezados os valores com descontos.);

Art. 45º Em caso de luto ou doença infecto contagiosa, desde que comprovada, o valor será liberado após parecer do Conselho de Classe;

Art. 46º As avaliações da IV unidade e da Recuperação Final ficam excluídas da possibilidade de 2ª chamada;

Art. 47º As avaliações serão elaboradas exclusivamente para 2ª chamada e a aplicação da mesma ocorrerá no turno oposto ao cursado pelo aluno.

Art. 48º Será atribuída nota zero ao aluno surpreendido utilizando-se de meios fraudulentos durante os procedimentos de avaliação. Se, em qualquer tempo, for comprovada fraude na avaliação, a mesma será anulada, com atribuição de nota zero. Sendo garantido o direito de ampla defesa ao aluno.

Capítulo XVIII: Reorientação Prova Final


Parágrafo Único: A reorientação é um procedimento pedagógico que tem por objetivo proporcionar outra oportunidade de aprendizagem ao aluno que não conseguiu durante o ano um aproveitamento satisfatório em uma ou mais disciplinas e os conteúdos das avaliações são selecionados levando-se em consideração os pré-requisitos para a continuidade dos estudos da disciplina na série subsequente;

Art. 49º Conforme consta no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** a escola pode estabelecer uma taxa por disciplina limitando-se a 40% da parcela da anuidade escolar vigente;

Art. 50º A avaliação terá peso 10 (dez) e considera-se aprovado o aluno que na atividade tirar no mínimo uma média 5,0 (cinco);

Art. 51º O conselho de classe apreciará qualitativamente os alunos que não alcançarem a média decidindo sobre a promoção ou reprovação;

Art. 52º As Avaliações de cada aluno e cada disciplina, serão arquivadas na secretaria da Escola, não podendo ser entregues ao aluno ou a terceiros, assim como qualquer tipo de cópia das mesmas.


15
Rosa



Art. 53º Os alunos que eventualmente não conseguirem aprovação em apenas um do (s) exame(s) que foram submetidos, serão reavaliados pelo Conselho de Classe para verificação da conveniência pedagógica da promoção para a série seguinte.

Capítulo XIX: Outras Atividades

Aula Passeio:

Parágrafo Único: São atividades programadas para o enriquecimento do trabalho realizado em classe, atendendo às necessidades específicas de cada agrupamento;

Art. 54º Como é feita a contratação de serviços terceirizados, especializados em transporte, guia etc. o local visitado poderá cobrar ingresso, as despesas por aluno ficam a cargo da família;

Art. 55º Caso a escola julgue necessário, poderá convidar a presença de um membro da família para acompanhar essas atividades;

Atividades Programadas:

Parágrafo Único: Ao longo do ano letivo, diversas ações são realizadas em sala visando motivar e despertar nos alunos o prazer na descoberta e no seu aprendizado. Entre eles:

- I- Cantina Legal;
- II- Biblioteca Monteiro Lobato;
- III- Amostra de Ciências;
- IV- Etc.

Projetos Interdisciplinares:

- I- Projeto Salvador de Cantos e Encantos (no primeiro semestre);
- II- Brasil dos Sons e Tons;
- III- Projeto Educação Cósmica;
- IV- Projeto Pesquisa;

Capítulo XX: Atividades Paralelas a Rotina da Classe – Aniversário Dentro da Escola

O aniversário do seu filho é único e especial, e nós desfrutamos do partilhar dessa importante ocasião.

16



Art. 56º A comemoração será realizada à maneira Montessori, com técnicas e estratégias particulares do Sistema Montessori que são integrantes do currículo e da construção do conhecimento – UMA CELEBRAÇÃO DA VIDA!

Art. 57º Os pais que desejarem comemorar o aniversário do seu filho deverão entrar em contato com a secretaria da escola para agendamento prévio com pelo menos 15 dias de antecedência;

Art. 58º Na quinzena do aniversário da criança (no máximo dois dias antes) a família deverá enviar para escola fotografias e uma breve biografia destacando eventos importantes acontecidos ao longo da vida da criança. Sua história será contada aos coleguinhas;

Art. 59º Na celebração, uma vela é acesa e colocada no centro em exercício de linha para representar o sol, e a sua volta o nome de dozes meses. A criança mantém o Globo Terrestre em suas mãos e inicia seu caminhar em torno do sol a partir do ano do seu nascimento. Ao completar cada volta, para e o orientador ou um membro da família conta os fatos que marcaram aquele ano de sua vida. As fotos e a pequena biografia enviada pelos pais serão exibidas e voltam para casa no dia seguinte ao aniversário;

Art. 60º Um dia especial para seu filho, sua história sendo contada para todos seus colegas, esse é o verdadeiro presente que ele jamais esquecerá. Como forma de agradecimento, é o aniversariante que se preocupa em trazer um presente para sua sala. Acentuamos que não importa o valor comercial, o que importa é o valor significativo de presentear a classe e os amigos. É uma das maneiras de aprender a agradecer e de marcar, com pequenas lembranças, os momentos importantes da vida;

Art. 61º Para o lanche, algo bem simples e pequeno, sugerimos: um bolo caseiro, pãozinho, brigadeiro e suco. O bolo será cortado quando se iniciar a movimentação do lanche. Solicitamos não enviar guloseimas, refrigerantes e frituras;

Parágrafo Único: A comemoração é muito rápida, em torno de 30 minutos.

Capítulo XXI: Atividades Paralelas a Rotina da Classe – Aniversário Fora da Escola

Parágrafo Único: Quando pensamos em uma regra, fazemos isso para um bem coletivo. Essa é uma das mais importantes tarefas da escola, possibilitar que cada criança aprenda a viver em sociedade, então, pela vivência de vários anos optamos:



Art. 62º Com relação à saída para comemorações de aniversário diretamente da escola, no caso de a criança sair com outra pessoa que não o seu responsável, a autorização de saída deverá vir registrada na agenda;

Art. 63º Como os estudantes não estarão oficialmente acompanhados por seus professores, e por não se tratar de uma atividade sob a gerência da Escola, permanece a solicitação de que as crianças não estejam uniformizadas;

Art. 64º Convites para aniversários fora da escola só serão distribuídos pelas professoras via agenda se forem enviados para todas as crianças da classe. No caso de escolhas restritivas, a escola não se responsabilizará por entregas de convites, cabendo a cada família que o faça por meios próprios e fora do âmbito escolar evitando assim situações constrangedoras para nossas crianças;

Presentes de amigos e convidados a festas fora da escola para serem entregues a aniversariantes não serão aceitos. A escola reserva-se o direito de não assumir essa responsabilidade, uma vez que já são muitas as de sua competência;

Art. 65º A escola não tem autorização de distribuir contatos de pais ou alunos para possíveis emissões de convites ou similares.

Título IV: Da Saúde e Segurança

Capítulo XXII: Das Informações Gerais

Parágrafo Primeiro: A escola segue um Protocolo de Biossegurança elaborado e acompanhado pela empresa de consultoria médica BDM sob a responsabilidade do Dr. Igor Borges;

Parágrafo Segundo: A escola não possui medicamentos, caso ao aluno apresente sintomas como febre, dores, etc. A família será imediatamente comunicada para prestar atendimento ao aluno;

Parágrafo Terceiro: A escola é dotada de um sistema de segurança interno e externo composto por câmeras e vídeos diariamente monitoradas.

Art. 66º Não deverá comparecer a escola alunos acometidos por doenças infectocontagiosas, e em caso de afastamento, no **retorno deverá apresentar na secretaria da escola o atestado de liberação do médico.** Ressaltamos que a apresentação do mesmo, justificará a falta do aluno, porém, não ocorrerá reposição das aulas perdidas ficando as famílias responsáveis pela orientação ao aluno;



Art. 67º A escola sob qualquer hipótese não ministra qualquer tipo de medicamentos em suas dependências. Salientamos, que caso o aluno esteja fazendo uso de alguma medicação, esse deverá ser ministrado em casa pelo seu responsável;

Art. 68º Os alunos que porventura, apresentarem alguma patologia específica, que requeiram cuidados individuais deverão informar a escola mediante relatório médico mantendo a mesma sempre informada quanto aos procedimentos realizados;

Art. 69º Os alunos inseridos em matrículas especiais receberão orientações específicas quanto ao procedimento da escola não apenas no cunho didático como também na área de saúde;

Título V: Dos Direitos e Deveres

Capítulo XXIII: Direitos dos Alunos

Art. 70º Cabe ao aluno os seguintes direitos:

- I- Trabalhar com professores, profissionais de educação e funcionários preparados, continuamente capacitados, motivados e bem remunerados, dentro dos melhores padrões do mercado;
- II- Encontrar uma escola limpa, organizada, com excelente padrão de manutenção e segurança;
- III- Representar sucessivamente aos Coordenadores, Direção Pedagógica e/ou Direção Administrativa quando se sentir prejudicado por qualquer medida tomada pela Administração, Professores e Funcionários;
- IV- ser respeitado pela comunidade escolar e em suas convicções religiosas.

Capítulo XXIV: Deveres dos Alunos

Art. 71º Ao aluno cabe zelar pelo bom nome do estabelecimento, honrando-o por sua conduta e pelo cumprimento dos deveres escolares. É dever do aluno:

- I- Portar-se dentro das normas de educação, de respeito e de urbanidade, social e legalmente estabelecidas, no estabelecimento, nas suas imediações e nas atividades externas à escola, mas sob responsabilidade da mesma;
- II- Tratar com respeito e civilidade os diretores, professores, funcionários e colegas. Será considerada falta grave agressão moral e/ou física;
- III- Aplicar-se nas atividades escolares, sendo assíduo, pontual, prestando atenção e tendo uma efetiva participação nas aulas, realizando todas as tarefas escolares solicitadas;



IV- colaborar na ordem e limpeza das salas de aula e demais dependências da escola, bem como na conservação do prédio, do mobiliário escolar e do material de uso coletivo;

V- cumprir as regras referentes ao uso de Recursos de tecnologia da informação e comunicação previstos no regulamento interno;

VI- Acatar as decisões tomadas pela Direção, Professores e Funcionários;

Art. 72º É vedado ao aluno, sendo considerada falta grave, trazer armas ou objetos considerados perigosos nas dependências do Colégio ou nas atividades promovidas pelo mesmo.

Art. 73º É vedado ao aluno, sendo considerada falta grave, consumir, portar ou distribuir bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, nas dependências, imediações do Colégio ou nas atividades promovidas pelo mesmo.

Capítulo XXV: Das Sanções

Art. 74º Serão sanções aplicáveis pela Coordenação Pedagógica e pela Diretoria Pedagógica:

I- Advertência verbal;

II- Advertência escrita;

III- Suspensão de até 8 dias;

IV- Transferência como medida cautelar.

§ 1º As sanções dos incisos I, II, III e IV serão aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, devendo ser comunicadas aos pais ou responsáveis.

§ 2º Em todos os casos será garantido amplo direito de defesa ao aluno e aos seus responsáveis;

§ 3º A transferência como medida cautelar será aplicada, excepcionalmente, quando observadas infrações contínuas e sistemáticas aos valores da escola, como ética, justiça, honestidade, dentre outros que venham comprometer o aprendizado, a segurança e a boa convivência do aluno e seus pares. Ouvido parecer do Conselho de Classe, cabe a Diretoria Pedagógica e Administrativa aplicar a sanção de transferência como medida cautelar.



Capítulo XXVI: Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

Art. 75º São direitos dos pais ou responsáveis:

- I- Ser respeitado como pessoa por toda a comunidade escolar;
- II- Ser informado sobre a proposta pedagógica, regimento escolar, calendário escolar e as condições do contrato de prestação de serviço que regerão as relações com a instituição;
- III- Ser informado sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos;
- IV- Ser ouvido nas avaliações e solicitações que façam a escola.

Art. 76º São deveres dos pais ou responsáveis:

- I- Cumprir o contrato de prestação de serviço assinado, pagando com pontualidade as parcelas devidas;
- II- Participar do processo formativo do aluno, que se desenvolve na família e na escola;
- III- Zelar pela frequência do aluno à escola e do cumprimento de todas as obrigações escolares do mesmo;
- IV- Zelar pelo cumprimento, pelo aluno, do Regulamento interno de uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V- Tratar com civilidade e respeito a Direção, Professores, Funcionários e Alunos.

Capítulo XXVII: Do Corpo Docente, Administrativo e Técnico - Admissão, Direitos e Deveres

Art. 77º A admissão do pessoal docente será realizada no âmbito do setor de RH, com a aprovação final da Direção Pedagógica e Direção Administrativa;

Art. 78º Na admissão do pessoal docente serão levados em conta os seguintes fatores:

- I- Formação acadêmica de qualidade no conteúdo que leciona;
- II- Personalidade aberta para um contínuo processo de aprendizagem e aperfeiçoamento profissional;
- III- Capacidade de relacionamento com crianças e adolescentes;
- IV- Facilidade para desenvolver trabalhos em equipe;
- V- Formação adequada prevista em lei.



Parágrafo único: São asseguradas condições institucionais adequadas para participação dos docentes:

- A. Em reuniões de trabalho coletivo e no planejamento e execução das ações educativas, de modo articulado;
- B. Na avaliação das aprendizagens dos alunos;
- C. Na promoção de atividades individuais e coletivas de reforço e recuperação para alunos de menor rendimento.

Art. 79º A admissão do pessoal administrativo será realizada no âmbito das gerências, com aprovação final da Direção Administrativa;

Art. 80º As relações de trabalho – direitos e deveres – do pessoal docente, administrativo e técnico, serão estabelecidas pela legislação trabalhista, acordos coletivos e contratos de trabalho e Regulamento Interno de uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Título VI: Do Regime Escolar

Capítulo XXVIII: Da Matrícula

Art. 81º A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis, no período indicado no Edital de Matrícula, que ao requererem e formalizarem as matrículas dos alunos, declaram estar cientes e de acordo:

- I- Com os princípios, valores e métodos educacionais da escola;
- II- Que cabe exclusivamente à escola, em consonância com as normas e diretrizes aplicáveis, definir não somente as propostas pedagógicas, práticas, conteúdos, sistemas e processos adotados, mas também os materiais didáticos e atividades aplicáveis, sendo todos um conjunto indissociável que é parte da metodologia de ensino do estabelecimento;
- III- Que são mandatórios a participação do aluno em todas as atividades de caráter obrigatório e a aquisição dos materiais didáticos individuais de uso obrigatório, uma vez que sem estes últimos a aplicação da referida metodologia restará prejudicada ou impossibilitada;
- IV- Com os termos deste Regimento, aos quais cumprirão e farão com que os alunos cumpram.

§ 1º O Edital de Matrícula preverá um período de matrícula dos alunos da casa, no qual haverá garantia de vaga, atendidos os requisitos para sua efetivação. Posteriormente, as vagas não ocupadas, ficarão disponíveis para alunos procedentes de outras escolas.

§ 2º Os alunos que pleiteiem transferência de outras escolas deverão apresentar, para análise da Secretaria e Tesouraria, os documentos necessários para efetivação da matrícula.



Art. 82º Os alunos transferidos de outros estabelecimentos serão classificados mediante o seguinte:

- I- Adequação idade/série;
- II- Análise do histórico pedagógico;
- III- Procedimentos de avaliação especial preparados para este fim.

Art. 83º Excepcionalmente e por indicação do Conselho de Classe o aluno poderá ser reclassificado, para melhor adequação ao nível de maturidade ou desempenho.

Parágrafo Único: Os procedimentos serão lavrados em ata dando plena ciência aos interessados.

Capítulo XXIX: Da Transferência

Art. 84º A transferência será expedida sempre que requerida, expedindo-se a documentação prevista nas normas vigentes.

Art. 85º A matrícula por transferência se faz antes do início do ano letivo.

Parágrafo Único: Apenas excepcionalmente, por decisão da Diretoria Pedagógica, será aceita matrícula por transferência no decorrer do ano letivo.

Título VII: Das Disposições Gerais

Capítulo XXX: Horários de Início de Término das Aulas

| Série | Turno Matutino | | Turno Vespertino | |
|---------------------|----------------|----------|------------------|----------|
| | Início | Término | Início | Término |
| Ed. Infantil | 07h30min | 11h30min | 13h30min | 17h30min |
| Fundamental | 07h30min | 11h30min | 13h30min | 17h30min |

Art. 86º Informamos que a tolerância no horário de saída das crianças será de 30 minutos, ou seja, até as (12h – matutino e 18h - vespertino);

Art. 87º A escola se reserva no direito de cobrar adicionais estabelecidos contratualmente caso o aluno venha ultrapassar o horário de tolerância estabelecido conforme consta no Contrato de Prestações de Serviços Educacionais;



Art. 88º A Escola estará aberta para receber seus alunos a partir das 07h15min (Matutino) e das 13h15min (Vespertino). **Antes deste horário torna-se inviável devido à ausência dos profissionais responsáveis pelo recebimento dos alunos;**

Art. 89º Situações de atrasos na chegada deverão ser comunicadas diretamente a Coordenação para liberação do aluno. Esclarecemos que, ao chegar atrasado, o aluno perde a rotina inicial da aula, dificultando assim a conclusão das atividades do dia no tempo a ela destinado;

Art. 90º Se houver a necessidade de o aluno sair mais cedo, a família deverá comunicar a Coordenação com antecedência;

Art. 91º Se o aluno for sair da escola com outro portador, a escola deverá ser informada antecipadamente, deixando registrado o nome e RG do mesmo;

Art. 92º Os alunos só poderão sair da Escola para casa de colegas ou sozinhos, mediante autorização por escrito dos responsáveis legais;

Art. 93º A Escola não possui transporte próprio nem responsabilidade pelos transportes escolares contratados pela família.

Capítulo XXXI: Uniforme Escolar

Art. 94º O uso do uniforme é condição indispensável para frequentar todas as atividades realizadas pela escola o que inclui as atividades de campo ou extra-classe. Fica estabelecido o uso de acordo com o cronograma abaixo:

| | ENSINO FUNDAMENTAL |
|---|---|
| MENINOS | 1-Bermudão padronizado 2-Camisa de manga ou machão 3-Tênis branco, azul marinho ou preto e meias brancas. |
| MENINAS | 1-Short saia padronizado 2-Camisa de manga ou machão 3-Tênis branco, azul marinho ou preto e meias brancas. |
| EDUCAÇÃO FÍSICA (meninos e meninas) | 1-Short padronizado 2-Camisa sem manga 3-Tênis branco e meias brancas. |



Art. 95º Nas atividades extra-classe (teatro, museus etc.) os alunos deverão comparecer com uniforme de uso diário completo;

Art. 96º Sob nenhuma circunstância será permitido o uso de sandálias de salto, tamancos, sandálias de dedo, chuteiras etc.;

Art. 97º Só será permitida a participação na aula de educação física o aluno que estiver devidamente uniformizado;

Art. 98º Nos dias chuvosos será liberado uso de tênis para os alunos da Educação Infantil;

Art. 99º Todos os casos excepcionais deverão ser comunicados a Coordenação, caso contrário, a família será notificada.

Capítulo XXXII: Material Escolar

Art. 100º Os alunos deverão apresentar todos os materiais devidamente identificados;

Parágrafo Primeiro: Sugerimos que artigos como celulares, joias, aparelhos eletrônicos ou outros objetos de valor (Econômico ou Afetivo) não solicitados pela escola, sejam deixados em casa, evitando assim o risco de perda ou danos aos mesmos;

Parágrafo Segundo: É importante, que na mochila do aluno seja colocado apenas os materiais necessários a aula, evitando elementos que tirem atenção e concentração da criança durante a aula;

Parágrafo Terceiro: Sugerimos que o material individual do aluno (lápiz, borracha, estojos etc.) sejam simples, sem muitos atrativos visuais evitando assim dispersão de atenção;

Parágrafo Quarto: Incentivamos cada um de nossos alunos a assumir a responsabilidade de cuidar e levar para casa seus pertences. Ajude seu filho a identificar seu filho a reconhecer e ser capaz de identificar seus próprios objetos identificando-os;

Parágrafo Quinto: Objetos esquecidos e encontrados são encaminhados a Coordenação da Escola.



Capítulo XXXIII: Oficinas e Atividades Extracurriculares

Parágrafo Primeiro: Procurando atender as expectativas da família em oferecer aos seus filhos uma atividade complementar a sua formação acadêmica, a escola firmou algumas parcerias no sentido de oferecer aos alunos um leque de atividades diversificadas, quais sejam:

- A. Ballet;
- B. Ginástica Rítmica;
- C. Futsal;
- D. Capoeira;
- E. Karatê;
- F. Musicalização;
- G. Yoga;
- H. Robótica;
- I. Informática
- J. Dança;
- K. Reforço Escolar.

Parágrafo Segundo: (A oferta das atividades na modalidade de oficina-extracurriculares, podem variar de um ano letivo para o outro, de acordo com a procura e a manutenção das parcerias com nossos prestadores de serviços).

Capítulo XXXIV: Relação Família X Escola

Parágrafo Primeiro: Essa relação é de suma importância para o desenvolvimento do aluno. Por isso, solicitamos a cooperação da família no acompanhamento sistemático da vida escolar dos alunos.

Parágrafo Segundo: A escola mantém periodicamente, reuniões por segmento ou reuniões por classe que são programadas para atender diferentes necessidades e objetivos da escola, da família e das classes.

Parágrafo Terceiro: Para melhor integração do trabalho educativo, antes do início do ano letivo realizamos um Encontro Geral de Pais, em que apresentamos o Programa Escolar, os Orientadores, a Sala de Aula, falamos sobre o período de adaptação e demais dúvidas que possam advir da leitura deste documento.

Parágrafo Quarto: Os encontros podem contemplar os objetivos:

I- **Individuais:** A Coordenação e os responsáveis para tratar de assuntos específicos do aluno, sendo essa é requisitada pela escola ou pela própria família;

II- **Coletivos:** Especificamente programada para entrega de resultados e contato entre pais e professores ou mesmo a bordagem de temas importantes ao desempenho do aluno ao longo do curso.



Parágrafo Quinto: A escola sempre enviará um comunicado com a confirmação da data e do horário, acompanhado da pauta, via agenda do estudante. A presença dos responsáveis é fundamental e esperada para que o processo educativo ocorra em parceria

Parágrafo Sexto: A melhor forma de comunicação com qualquer profissional da instituição é a agenda do estudante. Nela deverão ser registradas diversas solicitações ou comunicações da família;

Art. 101º A agenda deve ser rubricada sempre que houver comunicação da escola, mesmo as de cunho geral;

Art. 102º Os professores não estão disponíveis para falar ao telefone. Se necessitar deixar um recado, poderão fazê-lo por meio de um de nossos canais de comunicação;

Art. 103º A escola não utiliza a comunicação por e-mail para assuntos ligados ao desempenho dos alunos ou questões particulares dos pais. Defendemos que nada substitui a relação presencial entre educadores, principalmente quando é preciso trocar informações e tomar decisões. Assim, nossas comunicações através do site ou por e-mail sempre serão de caráter geral como lembretes de eventos, notícias, divulgações do trabalho ou administrativas.

Art. 104º Qualquer alteração de dados cadastrais, principalmente telefones e e-mails, deve ser notificada de imediato à Secretaria para que as informações sejam atualizadas;

Parágrafo Sétimo: Lembre-se que é importante a escola ter seus telefones para que este contato possa se realizar em caso de urgência. Se seu trabalho exige que você desligue o celular, informe a escola o telefone de uma pessoa que possa estar disponível para o atendimento se for necessário. Esse procedimento assegura podermos entrar em contato com a família nos momentos necessários.

Parágrafo Oitavo: Da mesma forma que para você, seu filho é único, para nós também! Mas lembre-se: uma escola é o primeiro ambiente social vivido pela criança fora do contexto familiar, o lugar onde aprenderá a dar passos firmes rumo à sociedade do mundo adulto, o primeiro local onde precisará conviver com regras elaboradas para o bem coletivo, que buscam o crescimento emocional de todos pelo compartilhar das primeiras decisões em grupo. Por isso é importante que você não esqueça que uma escola advoga para o coletivo e que as únicas ações individualizadas se referem ao respeito às necessidades e ao ritmo de aprendizagem, unindo-se à família na busca dos melhores caminhos em caso de dificuldades.

Parágrafo Nono: Pede-se que a filosofia pedagógico-educacional e os artigos do Regimento Escolar, inseridos nesse manual, sejam analisados pelos pais ou responsáveis, lidos pelos alunos, ou explicados aos filhos, estudantes do Ensino Fundamental, principalmente aos que iniciam sua vida escolar na Escola Natureza.

Parágrafo Décimo: A escola oferece aos pais condições de diálogo franco, pois nosso objetivo é a felicidade de nossos alunos. Assim sendo esperamos contar com a parceria da família nesse ano letivo.



Capítulo XXXV: Equipe Técnica

I. Direção:

Lícia Catarina Brito;
Rita de Cássia Soares;

II. Administração:

Gerente Administrativo: Isabele Martins;
Secretaria: Andressa Karenne;
Financeiro-RH: Antônio Lucas;
Operacional: Isabel Nascimento;

III. Assessoria Pedagógica:

Poliana Roulin;
Dayse Cardoso.

Capítulo XXXVI: Do Regimento

Art. 105º O presente Regimento poderá ser alterado sempre que a experiência o determinar, sendo submetido à apreciação do órgão competente.

Art. 106º Alunos, através de seus pais ou responsáveis no ato da matrícula e funcionários e professores no ato de admissão deverão declarar que conhecem o Regimento Escolar e que concordam com os seus termos.

Parágrafo Único: Este Regimento fica disponível no site da escola ou através de cópia impressa para todos os alunos e responsáveis que quiserem.

Art. 107º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente e/ou Diretoria Pedagógica, à luz das disposições legais vigentes.

Salvador 01 de janeiro de 2020.

Rita de Cassia Oliveira Soares
Diretora Adm.

Lícia Catarina Brito de Oliveira
Diretora Pedagógica